Prefeitura Municipal de Serrana - SP
Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

MENSAGEM Nº 004/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de V. Exa., a apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei nº 004/2022, que DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O presente projeto foi editado para atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social, para atender convenio 855763 com Ministério da Cidadania para aquisição de um veiculo.

Assim encaminhamos este pedido de credito adicional para aplicação dos recursos, destarte, apresentado por meio deste expediente para aprovação por parte dos nobres edis desta egrégia Casa de Leis.

Por ser matéria urgente, e de relevante interesse social, solicitamos sua apreciação nos termos do art. 47 da LOM de Serrana.

Contando com a especial atenção de V. Exa. e dos demais Edis, aproveitamos o ensejo para transmitir os protestos de elevada estima e real apreço.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
28 de janeiro de 2022.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Airton José Bis
Presidente da Câmara Municipal
Serrana-SP

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO, em única discussão e votação na 3ª Sessão Ordinária. Serrana, 3/3/2022.

AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Serrana
PROTOCOLO GERAL 11/2022
Data: 28/01/2022 - Horário: 16:16
Legislativo - PLOE 4/2022

LEI Nº 004/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal créditos especiais e Suplementar no orçamento vigente, no valor de **R$ 127.000,00 (Cento e Vinte e Sete Mil Reais**), objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2022.

Art. 2º. A abertura dos presentes créditos adicionais especiais observaram as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

07	**SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL**	
07.02	**Divisão de Programas Sociais C/ Rec. do Tesouro**	
08.244.0015.2.035	**Assistência Social Básica**	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	27.000,00
Fonte 01	Tesouro	

07	**SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL**	
07.04	**Divisão de Programas Sociais C/ Rec. da União**	
08.244.0015.2.035	**Assistência Social Básica**	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	100.000,00
Fonte 05	Federal	

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Repasses de Recursos de Convênios Estaduais, conforme artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64 no valor de (Superávit Financeiro) ..... R$ 100.000,00

II – Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07	**SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL**	
07.02	**Divisão de Programas Sociais C/ Rec. do Tesouro**	
08.244.0015.2.035	**Assistência Social Básica**	
3.3.90.30.00	Equipamento e Material Permanente	27.000,00
Fonte 01	Tesouro	

Art. 4 °. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei n ° 2070/2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei nº 2071/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
28 de janeiro de 2022.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

Serrana, 11 de Fevereiro de 2022.

OFÍCIO INTERNO nº15 /2022

À Comissão Permanente de Finanças e Orçamento;

Em atenção email da Procuradora da Câmara Municipal, solicitando analise orçamentaria e financeira sobre o projeto de Lei 4/2022.

Trata-se de pedido de abertura de crédito adicional especial e suplementar conforme disciplinado na lei 4320/64.

A abertura do Crédito especial presente neste projeto de Lei é necessária, pois, como foi apresentado pelo Executivo no valor de R$ 127.000,00, valor oriundo do contrato 855763, no valor de R$100.000,00, conforme projeto de Lei proposto, desta forma, este saldo não utilizado, ficou presente na conta do Executivo e necessita de autorização do Poder Legislativo para ser incluído no orçamento. O restante dos R$27.000,00 é complementado com anulação de dotação orçamentária.

Não foi apresentado cópia do extrato bancário comprovando o dinheiro presente na conta vinculada.

Embora tenhamos a inconsistência acima, entendo que não prejudica a regularidade do projeto de lei 04/2022 proposto pelo executivo.

Osiel Wiezel da Silva
Contador

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

Serrana, 08 de fevereiro de 2022.

OFÍCIO CMS Nº 29/2022

Ao
Exmo. Sr. Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal de Serrana

Com nossos atenciosos cumprimentos, em atenção ao disposto na reunião realizada no dia 08 de fevereiro, pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, quanto ao **Projeto de Lei Ordinária nº 04/2022,** os membros desta Comissão vêm, por intermédio deste, solicitar à Vossa Excelência as seguintes informações:

(i) A quantidade e a descrição do veículo que será adquirido com a abertura de crédito especial prevista no presente projeto de lei;
(ii) A destinação do veículo, objeto do projeto de lei em questão;
(iii) A especificação do convênio 855763 com o Ministério da Cidadania.

Colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

São os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

WALDENOR DE ASSIS SILVA
Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES
Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br tel: 3987-9244

Oficio 016/2022

Serrana 15 de Fevereiro de 2022

Excelentíssimo Senhor,
Airton José Bis
Presidente da Câmara Municipal de Serrana.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Vimos, através do presente, em atenção ao Ofício CMS nº 29/2022, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, encaminhar as informações solicitadas, referente ao projeto de lei 04/2022 segue o Oficio nº 54/GBSAS/2022, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social , documentação anexa.

Atenciosamente,

LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855

Assinado de forma digital por LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855 Dados: 2022.02.15 09:19:44 -03'00'

Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal

AO Exmo Senhor
Airton José Bis
Presidente da Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal de Serrana - SP
Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Serrana, 09 de Fevereiro de 2022.

OFÍCIO Nº 54/2022 - GBSAS

Venho por meio deste, encaminhar informações referentes ao Convênio 855763, que se refere à aquisição de um veículo para o Centro de Convivência do Idoso. Em anexo: Termo de Referência, Espelho da Programação, ATA de Aprovação do CMAS e Orçamentos.

Ressaltamos que, o referido Convênio foi liberado em 2017, porém, ficou arquivado no Departamento de Projetos na Gestão anterior, sendo resgatado pela Gestão atual dando então, continuidade no processo.

Maria Amília Zamariolli Serra
Secretária Municipal da Assistência Social

Ao Ilmo. Sr.
Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal
Serrana / SP.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONVENENTE:
MUNICÍPIO DE SERRANA / SP.

2. PROPOSTA/CONVÊNIO:
N°s: 093029/2017 / 855763/2017.

3. VALOR TOTAL DO CONVÊNIO:
3.1 Valor da CONCEDENTE (REPASSE): R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

3.2 Valor do CONVENETE (CONTRAPARTIDA): 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

4. OBJETO:
4.1 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas idosas com idade ou superior a 60 (sessenta) anos, com objetivo de integrar pessoas idosas em atividades da comunidade, organizando ações que possibilitem trocas de experiências intergeracionais, melhorando a qualidade de vida e desenvolvendo ações que possibilitem reconhecimento dos próprios valores, considerando o Estatuto do Idoso e a Política do Idoso.

5. JUSTIFICATIVA:
O veículo solicitado será de extrema importância para o atendimento de idosos, da qual a organização atende cerca de 450 idosos diariamente e a necessidade de transporte se faz necessária, pois, existe no município apenas um equipamento de atendimento ao idoso no âmbito da proteção social básica e os nossos frequentadores são de vários setores do município.

6. OBJETIVOS:
Fazer um trabalho social com idosos e suas famílias, prevenindo a ocorrência de situações de riscos e viabilizar o transporte dos idosos frequentadores do centro. O veículo também atenderá a outros compromissos dentro e fora do município, sempre a serviço da organização.

7. PÚBLICO ALVO:
Embora o número de cadastro seja elevado, o número de idosos atendidos é de 450 (quatrocentos e cinquenta) idosos, na faixa etária de 60 anos ou superior.

8. RELAÇÃO DE ITENS:

8.1 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas.

Item	Descrição	Unid. de medida	Qtde	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	Veículo Automotor 0K (Zero Kilometro), ano 2021, potência mínima do motor 1.6; Cor: Branca; Lugares: 07; Tanque de combustivel: Flex.	UNID	01	R$ 125.762,33	R$ 125.762,33

9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA:

O veículo deverá ser entregue, pela proponente vencedora, no local previamente determinado pela Secretaria de Assistência Social, em Serrana – SP, de acordo com as necessidades da Licitadora, e nos preço deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, seguros, cargas, descargas, preços públicos, etc.

A entrega deverá ser realizada em horário comercial, das 08h00m às 17h00m, na Prefeitura Municipal de Serrana, localizada na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176, Bairro Jardim Bela Vista, CEP: 14.150-000.

O veículo objeto deste Termo deverá ser entregue no seguinte prazo: até 90 (noventa) dias corridos da data da ordem de serviço.

A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Serrana / SP, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poder, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas nem prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

O transporte e a entrega do veículo no local destinado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

O produto deverá ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor.

Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues na Prefeitura Municipal de Serrana, localizada na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – Jardim Bela Vista - CEP: 14.150-000, sem custos adicionais.

10. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAREM NECESSÁRIAO:
Imprescindível: no campo observação da Nota Fiscal informar os seguintes dizeres: "Conforme solicitado pela contratante, trata-se de objeto adquirido pela Proposta 093029/2017 / Convênio: 855763/2017".

Serrana, 22 de outubro de 2021.

Maria Amélia Zamariolli Serra
Secretária Municipal da Assistência Social

fechar X
Loading Image...
Usuári[illegible]RNANDO SEIXAS DOS REIS
CPF:121[illegible]2.498-57
16/06/2021 16:11-v.6.57 Sair do Sistema
Cadastramento Página Principal
Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade

Técnica - Liliam
(61) 2030 - 1921

PrincipalConsultar Pré-Convênio/Convênio

Consultar Pré-Convênio/Convênio

55000 - MINISTERIO DA CIDADANIA
Convênio 855763/2017
Dados da Proposta
Plano de Trabalho
Requisitos
Projeto Básico/Termo de Referência
Programação
Participação Concedente
Participação Convenente

Modalidade	Convênio	**Situação no SIAFI**	Enviado para o SIAFI - 2018NS022547
Situação de Contratação Atual	Normal		
Situação	Em execução		
	Empenhado sim	**Publicação**	Publicado
Número do Convênio	855763/2017	**Número da Proposta**	093029/2017
Número Interno do Órgão	93029/2017		
Número do Processo	71000.077873/2017-13		

Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
TERMO DE CONVÊNIO N° 855763-2017 - SERRANA-SP.pdf	02/02/2018	Baixar
Proponente	CNPJ 44.229.813/0001-23 - MUNICIPIO DE SERRANA	Detalhar

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal	DECRETO Nº 8943 E PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424/2016
Orgão	55000 - MINISTERIO DA CIDADANIA
Justificativa	Apresentamos a presente proposta, nos termos das informações prestadas e compromissos assumidos no formulário PROPOSTA DE CONVÊNIO – MÉRITO SOCIAL, anexado na Aba "Projeto Básico/Termo de Referência
Categorias	
Objeto do Convênio	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA – AQUISIÇÃO DE BENS
Capacidade Técnica e Gerencial	Em conformidade com o que estabelece o inciso V, do art. 16, da Portaria Interministerial MP/MF/MTF-CGU Nº 424, de 30 de dezembro de 2016, declaro que este Ente dispõe de estrutura física e quadro de profissionais com capacidade técnica, administrativa e gerencial para a execução do objeto proposto, declarando, ainda, ter a experiência no desenvolvimento das atividades propostas pelo convênio a ser celebrado, assumindo

inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as fases exigidas legal e juridicamente, inclusive no que tange à formalização, celebração, instrução, execução e a prestação de contas do convênio com a União.

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo	Data Upload	
Declaração CCI.jpg	15/11/2017	Baixar

OBTV

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Convenente"	Não

Dados Bancários

Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	3375-8	Conta	285714
Situação	Conta Regularizada	Data da Última Modificação	01/02/2018 00:00:00
Descrição	A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.		

Datas

Ver Historico Datas

Data da Proposta	15/11/2017
Data Assinatura	29/12/2017
Convênio publicado no DOU em	15/01/2018
Data Início de Vigência	29/12/2017
Data Término de Vigência Atual	31/03/2022
Data Limite p/ Prestação de Contas	30/05/2022

Valores

R$ 127.000,00 Valor Global

R$ 100.000,00 Valor de Repasse

R$ 27.000,00 Valor da Contrapartida

R$ 27.000,00 Valor Contrapartida Financeira

R$ 0,00 Valor Contrapartida Bens e Serviços

R$ 0,00 Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nome	
Decl. contra Partida Veiculo CCI. pdf.pdf	Baixar Contrapartida

Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R$)
2017	R$ 100.000,00

fechar X
Loading Image...
Usuário: FERNANDO SEIXAS DOS REIS
CPF:121.[redacted]2.498-57
03/01/2022 15:04-v.6.105 Sair do Sistema
Cadastrar Ente Página Principal
Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade

PrincipalConsultar Pré-Convênio/Convênio

Consultar Pré-Convênio/Convênio

55000 - MINISTERIO DA CIDADANIA
:Convênio 855763/2017

Dados da Solicitação de Ajuste do Plano de Trabalho

Número do Convênio	855763/2017
Número do Ajuste do Plano de Trabalho	1/2021
Objeto da Alteração	Alteração da descrição do Veículo - Convênio nº 855763/2017.
Justificativa	Alteração da descrição do Veículo - Convênio nº 855763/2017.

Dados do Parecer

CPF do Responsável	63484889187
Nome do Responsável	DENISE BORGES DE SOUZA ESTEVAM
Atribuição do Responsável	Analista Técnico do Concedente
Função do Responsável	Coordenadora
Parecer	CONFORME PARECER Nº3704/2021/SE/SGFT/DEFNAS/CGAP, APROVAMOS A ALTERAÇÃO SOLICITADA.

Nenhum registro foi encontrado.

Ata CMAS 009/2021

Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um), sexta-feira, às 08h30 (oito horas e meia), na sala de reunião da Secretaria de Assistência Social, Rua Amazonas nº 235, jardim Boa Vista, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social. Agradeceu-se a presença de todos. Presentes: Sinara Cristina Mantovani Leandro, Linerci Aparecida Caconde, Kelara Yaisa da Costa, Joana Maria Laura dias Silva, Mirian de Souza Marcelani, Marcelo Pereira de Andrade, Ariane Garavazzo Rodrigues, e Jaqueline Carvalho Frauzino. Reunião convocada para apresentação do Regimento Interno para Concessão de Benefícios Eventuais. A Sra. Kelara explanou sobre os critérios e prazos sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária, de calamidade pública, no âmbito da política municipal de assistência social. Após leitura do Regimento interno e realizada algumas correções, os membros presentes se manifestaram favoráveis sobre o aceite do valor pactuado na Deliberação do CONSEAS/SP n° 020/2021. Posteriormente a Sra. Kelara explanou sobre a proposta de Emenda 93029/2017 – equipamentos, plano de trabalho apresentado neste Conselho em 2017, para compra de 01 van de 16 lugares com objetivo de manutenção dos serviços prestados aos idosos do Centro de Convivência do Idoso de Serrana, a proposta foi no valor de R$ 100.000,00, com contrapartida do Município no valor de R$ 27.000,00. Ressaltou que a documentação desta proposta ficou parada no Setor de Projetos da administração Pública e não efetivaram a compra do veículo até a presente data. A Gestão atual solicitou a prorrogação da proposta no ano de 2021 tendo vigência para até 31/03/2022. Foi apresentado novo plano de trabalho aos membros do conselho, solicitando alteração do tipo do Veículo, 01 Split de 07 lugares, com orçamento de R$ 125.000,00, mantendo a demanda

necessária do serviço ao idoso. Após análise de todos os membros presentes, todos deram parecer favorável para alteração do tipo de veículo da proposta de Emenda 93029/2017. A Sra. Mirian solicitou que constasse em ata que o Gestor do setor de Projetos que deixou a proposta parada fosse responsabilizado dentro da legalidade. A presidente do conselho vai encaminhar convocação para próxima reunião ordinária para o dia 29/09/2021. Nada mais havendo a tratar, foi designado a mim, Sinara Cristina Mantovani Leandro, que lavrasse a presente ata, que após lida e dada conforme, vai assinada por mim e por todos os presentes.

Sinara Cristina Mantovani Leandro

Linerci Aparecida Caconde

Kelara Yaisa da Costa

Joana Maria Laura dias Silva

Mirian de Souza Marcelani

Marcelo Pereira de Andrade

Ariane Garavazzo ~~Rodrigues~~ Carvalho

Jaqueline Carvalho Frauzino

JDQ Novais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA SP

JDQ NOVAIS COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI;
CNPJ: SOB Nº 34.406.957/0001-54 I.E.: 310.761.823.116 I.M.: 88.917 NIRE: 3560290426-8
AV. DR. CHAFIC FACURY, 3906, SALA 1 – JARDIM ÂNGELA ROSA – FRANCA/SP CEP 14.403-680
FONE: 16 98220-0667 WHATSAPP COMERCAIL: 16 99283-1987 E-MAIL: jdqnovais@gmail.com
JANAINA DONEGA QUIRINO DE NOVAIS RG Nº 40.728.602-0 CPF Nº 354.635.228-98
BANCO DO BRASIL: 001 AGÊNCIA ESTAÇÃO: 6843-8 C.C. 29.617-1 FRANCA SP

Segue para apreciação orçamento para Aquisição de 01 (UM) VEÍCULO TIPO MINIVAN 7 LUGARES.

ORÇAMENTO

ITEM 01 – 01 (UMA) UNIDADE – CHEVROLET SPIN PREMIER 7 LUGARES – CONFORME DESCRITIVO

VEICULO DE 7 LUGAR, ANO E MODELO, 2021/2022, POTENCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.8 FLEX E TRANSMISSÃO MANUAL DE SEIS MARCHAS, AIRBAG DIANTEIRO, FREIOS ABS, CONTROLES DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS, LIMITADOR DE VELOCIDADE, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS E PORTA-MALAS, VIDROS ELÉTRICOS, BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL, RODAS MÍNIMO ARO 15 POLEGADAS, ZERO KM.

VALOR UNITÁRIO R$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS)

VALOR TOTAL R$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO DE ENTREGA: 90 (NOVENTA) DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA – CONTRA ENTREGA.

VALIDADE: 60 (SESSENTA) DIAS.

GARANTIA: 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, exceto acidente, mau uso ou desgaste natural.

DECLARO: QUE ESTÃO INCLUÍDAS NESTE ORÇAMENTO, AS DESPESAS COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGOS FISCAIS, DESEMBARAÇO ADUANEIRO, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTA, SECURITÁRIOS, TRIBUTÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO.

JDQ NOVAIS COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ESP. EIRELI
CNPJ: 34.406.957/0001-54
I.E. 310.761.823.116 I.M. 88917
AV. DORTOR CHAFIC FACUY, 3906 – SALA 1 - FROLONGAMENTO JARDIM ANGELA ROSA – FRANCA/SP CEP 14.403-680

FRANCA, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Alan C. Novais

JDQ NOVAIS COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

ALAN CARLOS DE NOVAIS

RG 41.635.414-2 CPF 342.709.038-80

CNPJ: 37.098.767/0001-05
Rua: Dr. Evangelino Cunha, n° 35 – Centro
Sacramento – MG CEP: 38.190-000
kemercantiladm@gmail.com
Inscr. Estadual: 0037271200-21 / Inscr. Municipal: 11.272

K E STEVANATO
COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS LTDA

ORÇAMENTO

AO MUNICIPIO DE SERRANA SP.

A empresa **K E STEVANATO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 37.098.767/0001-05**, com sede à Dr. Evangelino Cunha, 35 Sala 1 Bairro: Centro, Sacramento - MG, constituída na Junta Comercial em 05/05/2020, sob NIRE nº 3121168636-6, por intermédio de seu representante legal apresenta o orçamento solicitado. K E STEVANATO COMERCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS LTDA

Qda	Descrição do Produto	Marca	Valores
01	Veículo auto motor, novo, zero Km, capacidade para 7 pessoas, ano de fabricação/modelo 2020/2021, motor com no mínimo 8 válvulas e no mínimo 1.8i, Bicombustivel (Álcool e Gasolina), com potência mínimoa de 100cv na gasolina, direção elétrica progressiva, farois de neblina, rack de teto, sensor de estacionamento traseiro, com no mínimo 2 airbags frontais, com ar condicionado quente e frio, trio elétrico (trava, vidro e alarme anti-furto), equipado com tela LCD sensivel ao toque de no mínimo 7", com alto falantes, freios estacionário, rodas de aluminio aro 15" ou superior, tanque de combustivel com capacidade mínima de 50 litros, freios ABS, distancia entre eixos mínimo de 2.500mm, altura mínima de 1.600mm, comprimento mínimo de 4.200mm, na cor branca, tapetes de borracha, estepe, chave de rodas, macaco compatível com o veículo, triangulo e demais equipamentos obrigatórios por Lei de acordo com CTB. Documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado.	CHEVROLET SPIN PREMIER	Valor unitário R$ 125.000,00

Validade: 60 (sessenta) dias.
Prazo para entrega: 60 (sessenta) dias
Condições de Pagamento: À vista
Garantia: 12(doze) meses.

K Stevanato

Karina Eiras Stevanato
RG: 23.099.048-4 CPF: 254.699.118-37

37.098.767/0001-05
K E STEVANATO
COMERCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS LTDA
Rua Dr Evangelino Cunha, 35 sala 01
CENTRO - CEP 38.190-000
SACRAMENTO - MG

AQUISIÇÃO VEÍCULO

PROPOSTA COMERCIAL.

A Prefeitura Municipal de Serrana - SP – CNPJ: 44.229.813.0001-23, Secretaria do Departamento de Segurança Pública.

A/C: Sr. Frederico Vilela.

ORION LIGHT, conta com profissionais com mais de **20 anos de Experiência** no mercado de desenvolvimento em Adaptação veicular, voltados aos segmentos de **Segurança, Saúde e Serviços.**
Localizada na cidade de Sorocaba-SP, com sede na Av. Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 1.404 – Bairro: Além Ponte, Cep.: 18.013-280, inscrita no CNPJ sob o nº 37.728.063/0001-79 e I.E: 798.380.434.116. Vem apresentar proposta comercial para fornecimento de veículo, conforme Termo de Referência deste município e do Departamento de Segurança Pública.

Item	Descrição do Produto	Qtde
1	**Veículo Monovolume 0km, ano 2021 ou 2022** de cor branca, combustível flex (álcool e gasolina), motorização mínima de 1.6 (1.599cc) com potência mínima de 106 cavalos, entre eixos de no mínimo 2.540 (mm), porta malas de no mínimo 160 litros, para 7 ocupantes, tanque de combustível com no mínimo 52 litros, rodas de liga leve com aro 16 no mínimo, ar condicionado digital, direção elétrica, computador de bordo, farol de milha, câmbio manual ou automático. Veículo considerado Chevrolet Spin 1.8 Econoflex Premier 7S 2022. Obs. O prazo de entrega ou modelo do veículo pode ser alterado de acordo com a disponibilidade da montadora.	**01**
• **Valor Unitário R$ 127.287,00 (Cento e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais).**		
• **Valor Total R$ 127.287, 00 (Cento e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais).**		

O presente documento, seus anexos/demais comunicações e provas podem conter informações confidenciais, privilegiadas, sendo de uso exclusivamente reservado à pessoa ou entidade definida como "destinatário original". Caso não seja tal destinatário, você está por meio deste ato cientificado que, não deverá rever, retransmitir, produzir cópia, expor, modificar e/ou divulgar seu conteúdo, parcial ou totalmente, devendo imediatamente, sem exceção, destruir as informações. Ind. Comércio e Serviços Eireli CNPJ: 37.728.063/0001-79. Caso este documento tenha sido recebido por engano, informe o remetente e, em seguida, destrua-o por completo definitivamente.

Digitalizado com CamScanner

AQUISIÇÃO VEÍCULO

1- **Condições Comerciais:**

D.A(Diferencial de Alíquota) ou S.T(Substituição Tributária): Não inclusos
(Somente órgãos públicos são isentos destes tributos em âmbito municipal, estadual e federal). Somos optantes pelo Simples Nacional.

- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias consecutivos.
- **Condição de Pagamento:** Conforme edital.
- **Entrega:** 120(cento e vinte dias) ou de acordo com a montadora.
- **Instalação:** Incluso.
- **Frete:** Incluso terrestre convencional.
- **Local de entrega:** Na base operacional do cliente.
- **Garantia:** 12 (doze) meses, contado da data de recebimento.
- **Dados Bancários:** Banco do Brasil- Ag.:2923-8 –C/c: 49530-1, **ou**

PIX CNPJ: 37.728.063/0001-79

- **Observação:**

A nota fiscal será emitida na condição de 70% NF de Serviço e 30% NF de Produto, e emitida na expedição/chegada do veículo com os prazos de pagamentos conforme informações do edital/empenho/pedido.
Uma vez havendo o aceite verbal ou por escrito do serviço acima citado, não caberá mais cancelamento, exceto com o pagamento de multa no valor de 50% do orçamento.

37.728.063/0001-79

MORAES INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
IE: 798.380.434.116

R. Antonio Marciano da Silva, N°101, Sala 1
Jd Maria do Carmo - CEP: 18081-200
SOROCABA - SP

Sorocaba, 07 de outubro de 2021.

Bruno Henrique Moraes
Cel.15 9 9845 5621
TEL.15 3141-3481
bmoraes@orionlight.com.br

O presente documento, seus antecedentes, continuações e anexos podem conter informações confidenciais, privilegiadas, sensíveis e/ou estratégicas, com isso, está exclusivamente reservado à pessoa ou entidade definida como "destinatário original". Caso não seja tal destinatário, você está por meio deste aviso notificado que, não deverá reter, retransmitir, produzir cópia, expor, modificar e/ou divulgar seu conteúdo parcial ou totalmente, direta ou indiretamente, sem autorização formal da Moraes Ind., Comércio e Serviços Eireli CNPJ: 37.728.063/0001-79. Caso este documento tenha sido recebido por engano, informe o remetente e, em seguida, o remova imediatamente e definitivamente.

Digitalizado com CamScanner

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 04/2022.

Assunto: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar."

Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, de legalidade e de redação do Projeto de Lei Ordinária nº 04/2022, que autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar, de autoria do Prefeito Municipal.

O presente projeto foi editado para atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social, para atender convênio 855763 com Ministério da Cidadania para aquisição de um veículo.

II – CONCLUSÃO:

A proposta de lei em tela não encontra óbice quanto à legalidade e à constitucionalidade, tendo em vista que o projeto de lei atende as exigências do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura de créditos adicionais especiais, com a indicação dos recursos disponíveis, bem como das dotações orçamentárias que serão implementadas.

Assim como, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

Desse modo, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

III – VOTO:

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídica e técnica legislativa.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Serrana, 09 de fevereiro de 2022.

WALDENOR DE ASSIS SILVA
Relator

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 04/2022, de iniciativa do Prefeito Municipal, opinou pela sua aprovação.

Serrana, 09 de fevereiro de 2022.

MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

WALDENOR DE ASSIS SILVA
Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES
Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 04/2022.

Assunto: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar."

Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários do Projeto de Lei Ordinária nº 04/2022, que autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar, de autoria do Prefeito Municipal.

O presente projeto foi editado para atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social, para atender convênio 855763 com Ministério da Cidadania para aquisição de um veículo.

A Comissão de Finanças e Orçamento solicitou maiores informações sobre o projeto, por meio do Ofício CMS nº 29/2022. Para tanto, a Prefeitura Municipal, disponibilizou, através do Ofício nº 16/2022, o termo de referência e os dados bancários do convênio em tela, assim como a Ata do Conselho Municipal de Assistência Social que definiu o veículo a ser adquirido com a verba do convênio.

II – CONCLUSÃO:

Quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, verifica-se que a propositura em análise atende as exigências do art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura

de créditos adicionais especiais, com a indicação dos recursos disponíveis, bem como das dotações orçamentárias que serão implementadas.

Desse modo, **conclui-se que o projeto de lei em análise atende os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei, não acarretando, portanto, impacto negativo ao orçamento público municipal.**

III – VOTO:

Em face do exposto, conclui-se que o projeto respeita os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Serrana, 22 de fevereiro de 2022.

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO
Relator

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, diante da observância dos aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei pelo Projeto de Lei Ordinária nº 04/2022, de iniciativa do Prefeito Municipal de Serrana, opinou pela sua aprovação.

Serrana, 22 de fevereiro de 2022.

ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO
Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 5/2022

PROJETO DE LEI Nº 4/2022 – EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 3 de março de 2022, aprovou o Projeto de Lei nº 1/2022, do Executivo Municipal, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal créditos especiais e suplementar no orçamento vigente, no valor de **R$ 127.000,00 (Cento e Vinte e Sete Mil Reais)**, objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2022.

Art. 2º. A abertura dos presentes créditos adicionais especiais observou as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

07	**SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL**	
07.02	**Divisão de Programas Sociais C/ Rec. do Tesouro**	
08.244.0015.2.035	**Assistência Social Básica**	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	27.000,00
Fonte 01	Tesouro	

07	**SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL**	
07.04	**Divisão de Programas Sociais C/ Rec. da União**	
08.244.0015.2.035	**Assistência Social Básica**	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	100.000,00
Fonte 05	Federal	

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Repasses de Recursos de Convênios Estaduais, conforme artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64 no valor de (Superávit Financeiro) ..... R$ 100.000,00

II – Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07	**SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL**	
07.02	**Divisão de Programas Sociais C/ Rec. do Tesouro**	
08.244.0015.2.035	**Assistência Social Básica**	
3.3.90.30.00	Equipamento e Material Permanente	27.000,00
Fonte 01	Tesouro	

Art. 4 °. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei n ° 2070/2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei nº 2071/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
7 de março de 2022.

VER. AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE

VER. THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
1º SECRETÁRIO